



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

**Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças
Públicas**

Relatório n.º 4/VI/2019

Assunto: Acompanhamento da evolução e da situação dos investimentos realizados pelo Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação Guangdong-Macau e pelo Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM

I. Introdução

1. A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas (doravante designada por Comissão) foi constituída nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução n.º 1/1999, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 1/2004, 2/2009, 1/2013, 1/2015 e 2/2017.
2. A Comissão aprovou, no dia 1 de Novembro de 2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º e no artigo 88.º do Regimento da Assembleia Legislativa, as regras relativas ao seu funcionamento –



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the name 'Chan' written vertically.

Regras de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas (doravante, "Regras de Funcionamento") –, constantes do Anexo da sua Deliberação n.º 1/2017.

3. De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º das supracitadas "Regras de funcionamento", "[a]s comissões de acompanhamento devem elaborar um relatório ou parecer sempre que terminem o acompanhamento de um assunto podendo propor as medidas consideradas necessárias ou adequadas à matéria em análise".
4. Na sequência do cumprimento das suas próprias atribuições, esta Comissão convocou uma reunião em 26 de Junho de 2019 para acompanhamento da evolução e da situação dos investimentos realizados pelo Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação Guangdong-Macau e pelo Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM.
5. O Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac; o Presidente da Autoridade Monetária de Macau, Chan Sau San; os Assessores do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, U'U Sang e Ao leong Kei; a Directora do Departamento para Assuntos Monetários e Gestão das Reservas da Autoridade Monetária de Macau, Verónica Kuan Evans; a Directora-Adjunta do Departamento para os Assuntos



Z T [Signature]

Monetários e Gestão das Reservas da Autoridade Monetária de Macau, Ho Sok Fong; a Chefia funcional do Departamento para os Assuntos Monetários e Gestão das Reservas da Autoridade Monetária de Macau, Ho Weng Sun e a Técnica do Departamento Jurídico da Autoridade Monetária de Macau, Leong Wai Leng estiveram presentes na reunião para efeitos de apresentação e troca de opiniões sobre as matérias supramencionadas.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

6. A Comissão já concluiu os referidos trabalhos de acompanhamento. Nestes termos, apresenta-se o seguinte relatório.

II. Contextualização da análise

7. A pedido da Comissão, foi disponibilizada pelo Governo a seguinte documentação:
 - i. Ponto de situação dos investimentos realizados pelo Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação Guangdong-Macau;
 - ii. Ponto de situação da criação do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM.
8. O Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação Guangdong-Macau (doravante Fundo Guangdong-Macau) foi criado sob o modelo de "Qualified Foreign Limited Partner" (QFLP), composto por um Sócio de Responsabilidade Limitada (SRL) e um Sócio Simples (SS). De acordo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

com os usos habituais do comércio, o Sócio de Responsabilidade Limitada (SRL) é o principal responsável pela participação de capital, mas não participa na gestão. Neste contexto, a parte de Macau, enquanto Sócio de Responsabilidade Limitada (SRL), investirá 20 mil milhões de renminbi, e a parte de Guangdong contribuirá com 10 milhões de renminbi, na medida em que o Sócio Simples (SS) apenas realiza uma participação de capital simbólica.

9. A duração do Fundo Guangdong-Macau é de 12 anos. Nos termos previstos no Acordo, o funcionamento e a gestão deste Fundo serão assegurados pela parte de Guangdong. A garantia a prestar pela parte de Guangdong à parte de Macau, quanto ao capital e à rentabilidade, equivale, na realidade, à assunção integral das eventuais perdas pela parte de Guangdong. Quanto ao retorno dos investimentos, a parte de Guangdong vai garantir a Macau uma rentabilidade anual de 3,5%, e se esse nível exceder 7,8%, o retorno extraordinário será partilhado da seguinte forma: 55% para a parte de Macau e 45% para a parte de Guangdong; e quanto à atribuição de retorno extraordinário, a primeira terá lugar no sétimo ano e a segunda no décimo segundo.

10. As partes acordaram com a adopção, relativamente aos retornos dos investimentos da parte de Macau, de uma opção baseada na garantia do capital, numa taxa de retorno fixa e da partilha de eventuais retornos extraordinários, sendo os riscos operacionais assumidos pela



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

parte de Guangdong. Por outras palavras, independentemente de o Fundo Guangdong-Macau ter ou não lucros, a parte de Macau receberá, anualmente, o retorno mínimo anteriormente acordado, correspondente a 3,5% do valor da participação realizada.

11. Além disso, o Fundo Guangdong-Macau dispõe de mecanismos de saída do Fundo, segundo os quais a parte de Macau pode, ao abrigo do previsto no Acordo, resgatar antecipadamente o capital investido no Fundo, de acordo com as suas próprias necessidades ou conforme o mecanismo especial, no caso de o valor dos activos líquidos do garante - *Guangdong Hengjian Investment Holding Co., Ltd.*¹ -, ser inferior a 2,5 vezes o valor efectivo das contribuições da parte de Macau para o Fundo Guangdong-Macau.

12. A *Guangdong Hengjian Investment Holding Co., Ltd.* assumirá o dever de pagamento, quando os retornos decorrentes dos projectos investidos pelo Fundo Guangdong-Macau não forem suficientes para garantir a taxa de retorno mínimo anual anteriormente acordada ou o reembolso dos capitais investidos pela parte de Macau. Até finais de Março de 2018, o total dos activos atingia 280 mil milhões de renminbi e os activos líquidos 160 mil milhões.

¹ A *Guangdong Hengjian Investment Holding Co., Ltd.* foi criada em 2007, com autorização do Governo Popular da Província de Guangdong, e é uma sociedade gestora de participações sociais ("holding") de investimentos inteiramente detida pelo Estado chinês através da *State-owned Assets Supervision and Administration Commission* da Província de Guangdong, que detém as participações.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'Z' and several other illegible marks.

13. Dado o modelo de "Qualified Foreign Limited Partner" (QFLP) adoptado para a sua criação, o Fundo Guangdong-Macau está dispensado do pagamento da taxa de 25% de imposto sobre o rendimento das empresas, tal como acontece com as empresas nos termos da *Lei das sociedades comerciais* e da *Lei do imposto sobre o rendimento das empresas* do Interior da China, mas está sujeito, nos termos das leis nacionais aplicáveis, ao pagamento da taxa de 10% de imposto sobre os dividendos, cuja dispensa está a ser negociada entre Macau e a Administração Estatal de Tributação do Interior da China.

III. PONTO DE SITUAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

14. De acordo com o documento mencionado no ponto 7.i. deste Relatório, o Fundo investiu em oito projectos, cinco dos quais são de construção de infra-estruturas na Grande Baía, tais como centros modais de transportes, auto-estradas, carris para eléctricos e cidades científicas, envolvendo um montante de investimento de 7,33 mil milhões de renminbi.
15. A Comissão começou por ouvir a apresentação do Presidente da Autoridade Monetária de Macau sobre a evolução e a situação dos investimentos realizados pelo Fundo Guangdong-Macau e pelo Fundo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM e, posteriormente, ambas as partes avançaram com a discussão e troca de opiniões sobre o assunto.

16. De acordo com a apresentação do Presidente da Autoridade Monetária de Macau, “na sequência da conclusão do respectivo registo, em Junho de 2018, o Fundo de Desenvolvimento para o Cooperação Guangdong-Macau (doravante designado por Fundo Guangdong-Macau) entrou oficialmente em funcionamento. Nos termos do Acordo das partes do Fundo Guangdong-Macau, a Autoridade Monetária de Macau começou, faseadamente, desde Julho de 2018, com as contribuições, até finais de Maio o valor total das contribuições já atingia 8 mil milhões de renminbi, e prevê-se que este ano atinjam um total de 20 mil milhões de renminbi. Os investimentos do Fundo serão, principalmente, aplicados em projectos de infra-estruturas e noutros de grande relevância na Província de Guangdong, bem como em projectos de alta qualidade favoráveis à economia e ao bem-estar das populações das duas jurisdições e associados à construção da Zona de Comércio Livre de Guangdong e à Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. Quanto à taxa de retorno, o Fundo Guangdong-Macau já registou lucros no primeiro ano da sua constituição, conforme o respectivo relatório de auditoria de 2018, elaborado com base em padrões internacionais. Até finais de Dezembro de 2018, o total do rendimento global do Fundo atingiu



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large checkmark and several illegible signatures.

69,38 milhões de renminbi. Segundo o Acordo das partes, é garantido à Autoridade Monetária de Macau uma taxa de rendimento anual na ordem dos 3,5% do valor nominal da participação de capital, aliás, os rendimentos garantidos à Autoridade Monetária de Macau em 2018 atingiram 45,45 milhões de renminbi antes de impostos. Durante o período de Janeiro a Maio de 2019, o lucro líquido do Fundo atingiu 51,35 milhões de renminbi, e o valor justo dos activos financeiros manteve-se inalterado. Guangdong disponibilizou, de quando em vez, a Macau, a lista actualizada dos projectos do Fundo Guangdong-Macau, segundo a qual há mais de 20 projectos que podem ser escolhidos, e todos são projectos de risco controlável e com retorno razoável. Além disso, a Autoridade Monetária de Macau vai assumir as suas funções de forma efectiva, procedendo à fiscalização contínua da situação dos investimentos do Fundo, para salvaguardar o funcionamento efectivo deste em cumprimento rigoroso do Acordo.”

17. A seguir, o Presidente da Autoridade Monetária de Macau procedeu à apresentação da situação do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM. *“Desde o estabelecimento da RAEM, esta Região passou por cerca de 20 anos de desenvolvimento e pela concretização de mudanças essenciais no âmbito da construção de condições favoráveis para a economia e vida da população. Portanto, considerando a estabilidade e salubridade da situação financeira da RAEM, o Governo da RAEM procedeu à optimização da afectação*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

diversificada dos investimentos da Reserva Financeira para reforçar o retorno a médio e longo prazo. Além disso, por via da definição do Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM (2016-2020), o Governo definiu o objectivo de criar, em 2019, o Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM (doravante designado por Fundo para Desenvolvimento e Investimento), com vista a otimizar a gestão dos recursos financeiros da RAEM.

18. *Na primeira fase dos trabalhos relativos à constituição do Fundo de Desenvolvimento e Investimento, em finais de 2015, a Autoridade Monetária de Macau, a Direcção dos Serviços de Finanças e a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça concluíram estudos preliminares de avaliação interna. Posteriormente, após discussão no Conselho Executivo, o Governo decidiu proceder à constituição de uma "entidade pública empresarial independente", fora da estrutura da Administração Pública, para promover os trabalhos do Fundo de Desenvolvimento e Investimento.*

19. *Nestes termos, compete à Autoridade Monetária de Macau elaborar o regulamento administrativo sobre a constituição do Fundo de Desenvolvimento e Investimento (ou seja, a constituição da Sociedade Gestora do Fundo de Desenvolvimento e Investimento de Macau, S.A., adianta designada por Sociedade Gestora do Fundo) e o aviso do Chefe do Executivo que publica os estatutos desta sociedade*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

comercial, que já estão basicamente concluídos depois da apreciação pelos Serviços Públicos da área da Justiça. No texto do regulamento administrativo e dos estatutos da sociedade, foram introduzidas práticas e critérios reconhecidas internacionalmente, tais como os princípios de Santiago propostos pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), tendo em vista a coordenação com o Governo, a administração das sociedades, e a estrutura de gestão de riscos e de investimentos, evitando conflitos de interesses, reduzindo os riscos de exploração e gestão de investimentos, de modo a maximizar os rendimentos através da realização de investimentos e outras actividades financeiras, e a impulsionar o desenvolvimento socioeconómico e a diversificação económica da RAEM, bem como promover a cooperação com entidades regionais e internacionais.

20. Neste momento, já se entrou na segunda fase dos trabalhos, e a Secretária para a Administração e Justiça está a proceder à apreciação técnica final dos projectos do regulamento administrativo de constituição da Sociedade Gestora do Fundo e do aviso do Chefe do Executivo que publica os estatutos da sociedade, que depois de concluídos serão remetidos ao Conselho Executivo para discussão. Além disso, a Direcção dos Serviços de Finanças vai apresentar à Assembleia Legislativa a proposta de orçamento para aumento das despesas, com vista a transferir as dotações orçamentais específicas necessárias da reserva financeira para a Sociedade Gestora do Fundo.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

diferente do actual Fundo Guangdong-Macau, dado que este segundo fundo oferece certas condições favoráveis, como a garantia de capital, a garantia de juros e de resgate do capital, mas para o Fundo de Desenvolvimento e Investimento é necessário assumir-se os riscos do mercado. A Comissão também prestou atenção ao facto de o Fundo de Desenvolvimento e Investimento ser uma "entidade pública empresarial independente" fora da estrutura da Administração Pública, portanto, não se sabe como é que o Governo vai fiscalizar as suas operações financeiras. Segundo o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, o Fundo irá revelar atempadamente as informações financeiras, de acordo com os princípios de Santiago, entre outros critérios internacionais, e o Governo irá ainda aperfeiçoar o regime de fiscalização, através de regulamento administrativo e dos estatutos da sociedade.

23. Nos últimos anos, o Governo da RAEM criou vários fundos envolvendo capitais avultados, mas, no entendimento da Comissão, a maioria das informações pertinentes não foi divulgada, e a população desconhece a situação dos investimentos, do destino dos capitais, das contas, entre outros aspectos, portanto, questionou-se o Governo sobre a divulgação ao público da situação anual dos investimentos dos fundos. Segundo o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, apesar de o Fundo Guangdong-Macau ser idêntico a outros fundos privados de acções (*private equity*) criados pela reserva financeira do Governo da RAEM, este nunca divulgou a situação concreta de cada



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

um dos fundos. No entanto, tendo em conta que o Fundo Guangdong-Macau é um novo modelo de investimento, alvo de elevada atenção da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa, o Governo da RAEM está disposto a prestar esclarecimentos aos membros da referida Comissão sobre a situação do desenvolvimento do fundo em causa.

24. Por outro lado, alguns membros da Comissão manifestaram a sua preocupação com a redução dos rendimentos de Macau, após dedução de impostos, pelo Interior da China, sobre os rendimentos do Fundo Guangdong-Macau. Segundo o Presidente da Autoridade Monetária de Macau, o Governo da RAEM já está em negociações com a Administração Estatal de Tributação, esperando conseguir a isenção do pagamento do referido imposto e a respectiva resposta definitiva ainda durante este ano. Alguns membros da Comissão também prestaram atenção quanto à futura transferência para a RAEM dos capitais e dos rendimentos do Fundo Guangdong-Macau, pois isto implica questões de controlo de divisas do Interior da China e da circulação de capitais transfronteiriços. Segundo os representantes do Governo, na fase inicial da criação do Fundo Guangdong-Macau, o Governo da RAEM dialogou com o Banco Popular da China, no sentido de garantir que a futura transferência de capitais e rendimentos de investimentos para a RAEM não origine aqueles problemas.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

25. Quanto à questão da diferença entre a natureza do Fundo de Desenvolvimento e Investimento e a dos outros fundos criados pelo Governo, colocada pela Comissão, o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, afirmou que, tendo em conta que o investimento da reserva financeira está sujeito às disposições legais respectivas, há então que cumprir os princípios de prudência na gestão das finanças públicas, que evitar perdas, entre outros aspectos, o que dificulta investimentos de alto-risco, portanto o Governo da RAEM espera introduzir um regime inovador², para efectuar investimentos mais agressivos através de sociedades gestoras de fundos, em prol do aumento do respectivo retorno. Mais ainda, a contratação de pessoal pela Sociedade Gestora do Fundo, a criar no futuro, vai ser mais flexível, em prol da contratação de profissionais excelentes e talentos da área dos investimentos financeiros. No entanto, a contratação de pessoal, ainda assim, tem por base a prioridade dos trabalhadores locais no acesso ao emprego, complementada pelos não residentes, e não é afastada a nomeação de elementos públicos da área financeira. Mais ainda, quanto ao montante do capital a injectar pelo Governo da

² Depois de ter procedido à síntese dos princípios de Santiago propostos por organizações internacionais e das experiências de vários fundos soberanos de investimento de todo o mundo (nomeadamente o Fundo Soberano de Singapura), e de ter apresentado opções que incluem os objectivos da política de fundos de investimento, os seus princípios de organização e gestão, as suas estratégias de investimento com diferentes riscos e rendimentos, e a sua produção e revisão legislativas, o Governo da RAEM propôs a criação do regime do Fundo de Desenvolvimento e Investimento.



Z
A
S
M
C
L

RAEM na Sociedade Gestora do Fundo, apresentada pela Comissão, o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, afirmou que, por enquanto, ainda não foi determinado um valor concreto para a dotação, visto que é necessário aguardar pela aprovação da proposta de orçamento de aumento de despesas, a apresentar pela Direcção dos Serviços de Finanças à Assembleia Legislativa, e só depois é que se poderá transferir a respectiva dotação da reserva financeira para a Sociedade Gestora do Fundo.

IV. Análise Económico-Financeira

-
26. Os investimentos da parte de Macau são denominados em renminbi, o que se traduz em certos riscos de câmbio, no entanto, estes riscos podem ser controlados através do recurso a instrumentos financeiros para cobertura do risco cambial ("*hedging*") baseados no câmbio do renminbi.
27. Em 2018, após uma estabilização inicial, o renminbi apresentou uma tendência de desvalorização, registando oscilações, devido ao elevado valor elevado do *Índice Dólar*, à aceleração da desvalorização das moedas dos mercados emergentes, ao agravamento das fricções comerciais internacionais, às pressões do crescimento económico da China, e à divergência de política monetária entre a China e os E.U.A., factores que contribuiram para o agravamento dessa tendência.
-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes in Chinese characters, including the characters '考林' (Kao Lin) and a signature 'Alan'.

28. Como a injeção de verbas no Fundo Guangdong-Macau é assegurada, de forma faseada, pelo Governo, não se consegue saber qual é a taxa cambial adoptada na conversão do renminbi para o Dólar de Hong Kong no momento da injeção. Porém, estabelecendo a comparação entre a taxa cambial de 1,1820 em 1 de Julho de 2018 e de 1,1388 em 31 de Dezembro de 2018, o renminbi desvalorizou, no espaço de meio ano, 3,8% na respectiva conversão para o Dólar de Hong Kong.
29. Se o Governo não procedeu à cobertura do risco cambial ("hedging") dos investimentos em renminbi, é possível que as perdas cambiais resultem na perda total do retorno de 3,5% do Fundo e até num valor negativo (o valor de retorno de 3,5% menos a desvalorização do renminbi no espaço de meio ano dá -0,3%) depois do cálculo das perdas cambiais de 2018.
30. Em termos financeiros, a avaliação do retorno de um investimento deve ter em conta os seguintes elementos: os lucros/perdas do investimento, a valorização/ desvalorização do activo de investimento e, se o investimento for feito em moeda estrangeira (ou seja, em moeda não local), é preciso ter em conta os ganhos ou perdas resultantes da evolução cambial. Assim, no retorno do Fundo de Cooperação Guangdong-Macau, para além de se ter em conta os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'N' and several illegible signatures.

dados prestados pela Autoridade Monetária de Macau sobre os lucros líquidos e as variações do justo valor dos activos financeiros, mas tem ainda de se considerar os ganhos/perdas decorrentes do câmbio. A não ser que tenha sido efectuada uma operação de cobertura do risco cambial ("*hedging*") do Renminbi, sendo que nesse caso deixa de ser necessário considerar os lucros ou perdas cambiais do Renminbi, bastando descontar os custos da operação de cobertura do risco cambial ("*hedging*").

31. O Governo, quando foi questionado sobre a cobertura do risco cambial ("*hedging*") dos investimentos no Fundo Guangdong-Macau, entendeu que a questão não fazia parte da agenda da reunião, por isso, não quis responder. Portanto, é impossível determinar se houve de facto perdas no que respeita ao retorno do Fundo em 2018.

32. Actualmente, não se sabe se os rendimentos do Fundo Guangdong-Macau estão sujeitos ao pagamento dos 10% de imposto sobre os dividendos do Interior da China. Em caso afirmativo, depois da dedução da taxa de 10% de imposto sobre os dividendos, os 3,5% de retorno a favor da parte de Macau passariam a ser reduzidos para 3,15%.

33. No tocante à situação do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM (doravante designada por Fundo para



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes in Chinese characters, including a large 'Z' and several vertical lines of text.

jurisdições existem normalmente procedimentos consagrados na lei sobre o orçamento dos investimentos das empresas públicas, por exemplo, no Interior da China, foram promulgadas as “Medidas para Administração de Receitas Provenientes de Empresas Centrais de Capital Estatal”, “Medidas Provisórias para a Administração de Orçamentos Operacionais de Capitais Estatais”, e “Medidas Provisórias para a Administração de Despesas de Capitais Estatais”. Em Taiwan, existe uma Lei de gestão dos serviços explorados pelo estado, e tanto a Lei da contabilidade como a Lei da auditoria contêm disposições para regulamentar as “empresas estatais” e os “organismos estatais”.

38. *Em Macau, com a constituição crescente de empresas de capitais públicos, a questão de recorrer à lei para fiscalizar a situação financeira dessas empresas, a fim de evitar a perda de activos, tem sido alvo de atenção dos diversos sectores da sociedade. Em termos de definição de regimes, tomando como referência as experiências de outros países e regiões, devem ser estabelecidos regulamentos e leis que regulem a percentagem dos lucros pagos ao Governo pelas empresas de capitais públicos, a forma de tratamento das receitas resultantes da transmissão de propriedade, a publicação, em cada ano económico, das demonstrações financeiras por parte destas empresas, incluindo a conta de ganhos e perdas, e o balanço e a demonstração de fluxos de caixa, de forma a aumentar a transparência da sua*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Handwritten notes and signatures)

situação financeira. A criação de legislação em matéria de empresas de capitais públicos deve ser efectuada o mais rápido possível, para que o público consiga fiscalizar os recursos financeiros provenientes do erário público”.

39. As opiniões referidas são igualmente aplicáveis ao caso da Sociedade Gestora do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento de Macau, S.A., esperando-se que o Governo possa encará-las, especialmente a obrigação da publicação, em cada ano económico, das demonstrações financeiras por parte destas empresas, incluindo as notas explicativas das demonstrações financeiras, a conta de ganhos e perdas, e o balanço e a demonstração de fluxos de caixa, de forma a aumentar a transparência da sua situação financeira.
40. O Governo vai injectar capital numa sociedade para gerir um “fundo de investimento e desenvolvimento”, assim, se não for atempadamente estabelecido um regime financeiro específico para fiscalizar esta empresa de capitais públicos, tal pode constituir, de facto, uma preocupação para a população.
41. De acordo com o número 7 do ponto ii da informação fornecida pela Autoridade Monetária de Macau, nos textos do regulamento administrativo e dos estatutos da Sociedade Gestora do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM serão respeitados os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

Princípios de Santiago, propostos pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), sendo também integradas outras práticas e critérios internacionais de referência.

42. Os Princípios de Santiago integram um conjunto de 24 directivas voluntárias para serem aplicadas às operações de fundos soberanos de investimento (*Sovereign Wealth Funds - SWF*). Estas directivas foram apresentadas, em 2008, pelo Grupo de Trabalho Internacional de Fundos Soberanos de Investimento (*International Working Group of Sovereign Wealth Funds, IWG-SWF*) à Comissão Monetária e Financeira Internacional (*International Monetary and Financial Committee - IMFC*). O Grupo IWG-SWF foi depois substituído pelo Fórum de Fundos Soberanos Internacionais (*International Forum of Sovereign Wealth Funds - IFSWF*).

43. Os Princípios de Santiago têm como objecto: apoiar a manutenção da estabilidade global do sistema financeiro, e da livre circulação de capitais e investimentos; cumprir todos os requisitos regulamentares e de divulgação aplicáveis do país em que se investiu; investir a partir dos riscos económicos e financeiros e das respectivas receitas; bem como, definir um conjunto de estruturas de gestão transparente e saudável, com vista a formar um controlo operacional adequado, bem como de gestão de riscos e responsabilização.



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

44. Actualmente, Macau não é membro do Fórum de Fundos Soberanos Internacionais (IFSWF). O Governo ainda não explicou se Macau terá de observar todas as 24 directivas dos Princípios de Santiago, ou apenas uma parte delas. Trata-se de uma questão que depende da intenção do Governo aquando da elaboração do respectivo regulamento administrativo, e a Assembleia Legislativa não tem competência para apreciar tal diploma regulamentar, visto que, a competência para sua elaboração pertence ao Chefe do Executivo. Deste modo, a Assembleia Legislativa, o que torna muito difícil a fiscalização no que respeita à integração total, ou não, das 24 directivas dos Princípios de Santiago no regulamento administrativo que vai constituir a Sociedade Gestora do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM.

V. Opiniões e Sugestões

45. Quanto à isenção do imposto sobre os dividendos do Interior da China, o Governo afirmou que espera receber, ainda durante este ano civil, uma resposta das autoridades competentes do Interior da China. Sugere-se ao Governo que, após a recepção dessa resposta, proceda à divulgação do assunto o mais rapidamente possível, para que o público possa fiscalizar eficazmente os retornos reais de investimento do Fundo Guangdong-Macau.



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'Z' and several illegible signatures.

46. O investimento no Fundo Guangdong de Macau é feito em renminbi. Os riscos de câmbio não causam sempre perdas, e pode ser até possível obter ganhos financeiros se houver uma valorização do renminbi, mas mesmo assim, há que gerir os riscos do investimento. Por enquanto, não se sabe se o Governo já fez alguma operação de cobertura do risco da taxa de câmbio (“hedging”) para o referido Fundo, e se ainda não o fez, deve então pensar em recorrer a instrumentos de cobertura do risco cambial (“hedging”) para minimizar os riscos de câmbio.

47. A Sociedade Gestora do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento de Macau, S.A. é uma empresa de capitais públicos e uma entidade independente externa à estrutura da Administração Pública, cuja conta não está sujeita à disposição da Lei n.º 15/2017, *Lei de enquadramento orçamental*, sobre a publicação de contas, e cujos activos e rendimentos dos investimentos também não são reflectidos na conta da Reserva Financeira da RAEM. Assim sendo, é necessário criar um regime próprio de fiscalização financeira para a referida sociedade, para que esta não fuga à fiscalização financeira por parte do público. Sugere-se a previsão de que a Sociedade em causa deve, em cada ano económico, publicar as demonstrações financeiras, incluindo notas das demonstrações financeiras, demonstração de resultados, balanço e demonstração de fluxos de caixa, uma vez que



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

[Handwritten signatures and initials]

isto é uma exigência básica da transparência financeira para qualquer empresa gestora de fundos constituída por erário público.

48. A Sociedade Gestora do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da RAEM a ser constituída no futuro será uma “entidade pública empresarial independente” e, por isso, a Comissão está preocupado com as possíveis dificuldades de fiscalização financeira, como está a suceder com as outras empresas de capitais públicos. Pois, estas últimas estão sujeitas ao disposto pelo Código Comercial, e mesmo para a publicação das demonstrações financeiras há que obter primeiro o consentimento do Conselho de Administração, o que torna difícil a fiscalização do uso do erário público por estas empresas. Relativamente a esta lacuna, cuja existência é também reconhecida pelo Governo, a Comissão sugeriu que fossem elaboradas, no futuro próximo, directivas de gestão internas para as empresas de capitais públicos. A longo prazo, o problema deve ser resolvido através da regulamentação por diplomas legais para exercer a supervisão e aumentar da transparência do funcionamento dessas empresas. Deste modo, para que as operações administrativas e as despesas do erário público dessas empresas de capitais públicos correspondam à expectativa da sociedade é importante que o problema seja resolvido com diversas medidas.

49. Por último, a Comissão irá proceder à fiscalização contínua e ao



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

acompanhamento atempado do ponto de situação dos investimentos do Fundo Guangdong-Macau e do Fundo de Desenvolvimento e Investimento.

VI. Conclusões

50. Em conclusão, a Comissão delibera:

- i. Entregar o presente relatório ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa e propor a distribuição do mesmo a todos os Deputados;
- ii. Enviar o presente relatório ao Governo

Macau, 9 de Agosto de 2019

A Comissão,

Mak Soi Kun

(Presidente)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Leong Sun lok
(Secretário)

Ng Kuok Cheong

Chan Chak Mo

Chan Iek Lap

Chan Hong

Wong Kit Cheng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a vertical line and the name "Chan".

Wu Chou Kit

Wu Chou Kit

Lam lok Fong

Lam lok Fong

Chan Wa Keong

Chan Wa Keong